



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2018
PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 073/2017

Aos Oito dias do mês de Janeiro do ano de Dois Mil e Dezoito, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 05.263.116/0001-37, sediada na Rua Otaviano Santos nº. 2288, Bairro Sudam I, na cidade de Altamira, Estado do Pará, neste ato representado pela Eng. DOMINGOS JUVENIL, Prefeito Municipal, no uso da competência que lhe foi atribuída, resolve REGISTRAR OS PREÇOS dos fornecedores abaixo elencados, vencedores do Pregão Presencial SRP nº. 073/2017, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para o fornecimento de madeiras e compesados, observadas as disposições contidas nas Leis nº. 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 544/2014.

1. DO OBJETO E FORNECEDORES

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual fornecimento de madeiras e compensados, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial SRP n. 073/2017.

a) Fornecedor **E. M. B. COVRE - ME (E. M. B. COVRE)** pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ/MF nº. 18.292.536/0001-93, com sede na Travessa Pedro Gomes, nº 1208, Bairro Sudam I, na Cidade de Altamira, Estado do Pará, CEP: 68.371-105, telefone: (93) 3515-0850, email: alvesmadeira@hotmail.com, representada por Sra. sócio proprietária, EMILIA MARIA BELEI COVRE, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade - RG nº 340553 e CPF: 342.551.767-87, residente e domiciliada na Avenida Tancredo Neves, nº 5010, Bairro Jardim Independente II, na Cidade de Altamira/PA.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Alizar 0,5x2,0x2,20 cm - 1ª	Souzel	Und	100	23,50	2.350,00
VALOR TOTAL						2.350,00

VALOR TOTAL DO ITEM: 01 – R\$: 2.350,00 (Dois Mil, Trezentos e Cinquenta Reais).

b) Fornecedo **LUAD COMÉRCIO DE MADEIRA LTDA (LUAD COMÉRCIO DE MADEIRA)** pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ/MF nº. 07.459.570/0001-93, com sede na Avenida Perimetral, nº 3015, Bairro Uirapuru, na Cidade de Altamira, Estado do Pará, CEP: 68.371-000, telefone: (93) 3515-0850, email: alvesmadeira@hotmail.com, representada por Srª sócio proprietária, ADRIANA FUNARI, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade - RG nº 22.857.255-1 e CPF: 159.748.248-06, residente e domiciliada na Avenida João Rodrigues, nº 957, Bairro Uirapuru, na Cidade de Altamira/PA.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND.	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
02	Porta 60x2,10 mt - 1ª	Ang Ped/Muir	Und	30	148,00	4.440,00
03	Porta 80x2,10 mt - 1ª	Ang Ped/Muir	Und	40	145,00	5.800,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



04	Porta 90x2,10 mt - 1ª	Ang Ped/Muir	Und	30	155,00	4.650,00
15	Peças 6x20 - 1ª	Ang Verm Piqui	M³	10	1.290,00	12.900,00
36	Compensado 15mm x 2,20 x 1,60	----	Und	600	72,00	43.200,00
37	Compensado 20mm x 2,20 x 1,60	----	Und	300	92,00	27.600,00
38	Compensado 4,00mm x 2,20 x 1,60	----	Und	1.500	30,50	45.750,00
39	Compensado 6,00mm x 2,20 x 1,60	----	Und	1.000	39,00	39.000,00
40	Madeirite 6,00mm x 2,20 x 1,10	----	Und	1.000	25,00	25.000,00
41	Madeirite 10mm x 2,20 x 1,10	----	Und	1.000	27,50	27.500,00
42	Madeirite 15mm x 2,20 x 1,10	----	Und	200	38,00	7.600,00
VALOR TOTAL						243.440,00

VALOR TOTAL DOS ITENS: 02, 03, 04, 15, 36 ao 42 – R\$: 243.440,00 (Duzentos e Quarenta e Três Mil e Quatrocentos e Quarenta Reais).

c) Fornecedor **L. C. SOUSA COMÉRCIO DE MADEIRAS EIRELI - ME (ALVES MADEIRA)** pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 07.459.185/0001-46, com sede na Avenida Alacid Nunes, n.º 4426, Bairro Bela Vista, na cidade de Altamira, estado do Pará, CEP: 68.371-000, telefone: (93) 3515-0850, email: alvesmadeira@hotmail.com, representada por sua proprietária Sra. LUANA COSTA SOUSA, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade - RG n.º 4602247/PC-PA e CPF: 002.866.342-01, residente e domiciliada na Passagem Nove, n.º 1394, Bairro Jardim Independente I na Cidade de Altamira/PA.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND.	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
05	Portal 13x2,10 mt - 1ª	Muiracatiara	Und	100	44,00	4.400,00
06	Assoalho 09/10/15 cm - 2ª	Ipê	M²	500	34,90	17.450,00
07	Lambril (forro) 10x1,0 cm - 1ª	Muiracatiara	M²	600	34,90	20.940,00
08	Caibros 6x5 - 1ª	Angelim	M³	15	1.434,50	21.517,50
09	Caibros 6x5 - 2ª	Angelim	M³	15	1.166,90	17.503,50
10	Peças 5x10 - 1ª	Angelim	M³	10	1.379,00	13.790,00
11	Peças 5x10 - 2ª	Angelim	M³	10	1.098,95	10.989,50
12	Peças 6x12 - 1ª	Angelim	M³	10	1.329,00	13.290,00
13	Peças 6x12 - 2ª	Angelim	M³	10	1.077,90	10.779,00
14	Peças 6x15 - 1ª	Angelim	M³	10	1.297,50	12.975,00
16	Peças 6x30 - 1ª	Angelim	M³	10	1.289,00	12.890,00
17	Peças quadrado 10x10 cm - 1ª	Angelim	M³	05	1.289,00	6.445,00
18	Peças quadradas 15x15 cm - 1ª	Angelim	M³	05	1.289,00	6.445,00
19	Peças quadradas 20x20 cm - 1ª	Angelim	M³	05	1.269,00	6.345,00
20	Ripões 5x2,5 cm - 1ª	Quaruba	M³	70	1.344,00	94.080,00
21	Ripões 5x2,5 cm - 2ª	Melancieira	M³	70	1.027,90	71.953,00
22	Ripas 5x1,0 cm - 1ª	Angelim	M³	80	1.148,90	91.912,00
23	Tábuas 10x2,5 - 1ª	Quaruba	M³	05	1.228,90	6.144,50
24	Tábuas 10x2,5 - 2ª	Melancieira	M³	05	1.088,90	5.444,50
25	Tábuas 15x2,5 - 1ª	Quaruba	M³	05	1.148,90	5.744,50
26	Tábuas 15x2,5 - 2ª	Melancieira	M³	05	988,90	4.944,50
27	Tábuas 20x2,5 - 1ª	Quaruba	M³	10	1.048,90	10.489,00
28	Tábuas 20x2,5 - 2ª	Melancieira	M³	10	948,90	9.489,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



29	Tábuas 25x2,5 - 1ª	Quaruba	M³	20	1.048,95	20.979,00
30	Tábuas 25x2,5 - 2ª	Melancieira	M³	20	1.037,95	20.759,00
31	Tábuas 30x2,5 - 1ª	Quaruba	M³	20	1.033,95	20.679,00
32	Tábuas 30x2,5 - 2ª	Melancieira	M³	20	947,99	18.959,80
33	Tábuas p/ beiral 15 cm - 1ª	Sucupira	M³	03	1.349,99	4.049,97
34	Tábuas p/ beiral 20 cm - 1ª	Quaruba	M³	03	1.148,99	3.446,97
35	Compensado 10mm x 2,20 x 1,60	Parica	Und	1.000	55,90	55.900,00
VALOR TOTAL						620.734,24

VALOR TOTAL DOS ITENS: 05 ao 14 e 16 ao 35 – R\$: 620.734,24 (Seiscentos e Vinte Mil, Setecentos e Trinta e Quatro Reais e Vinte e Quatro Centavos).



2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de Altamira mediante emissão da respectiva Nota de Empenho e autorização de retirada, observadas as disposições contidas no edital do Pregão Presencial/SRP n.º 073/2017.

2.2 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial/SRP n.º 073/2017.

2.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, até o limite quantitativo registrado nesta Ata de Registro de Preços.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 A Prefeitura Municipal de Altamira, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata de Registro de Preços.

3.2 As partes se obrigam à observância dos preços unitários indicados neste Ata de Registro de Preços.

3.3 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4. DOS ÓRGÃO PARTICIPANTE E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD.

4.1.1 - São participantes os seguintes órgãos:

4.1.1.1 – Secretaria Municipal de Administração - SEMAD;

4.1.1.2 – Gabinete do Prefeito;

4.1.1.3 – Secretaria Municipal de Viação Obras e Infraestrutura - SEOVI;

4.1.1.4 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

4.1.1.5 – Fundo Municipal de Educação;



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



4.2 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

PARTICIPANTE: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADINISTRAÇÃO - SEMAD

- 04 122 0004 2.016 - Manutenção da da Secretaria de Administração
- 06 181 0004 2.024 - Manutenção da Segurança Pública
- 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações



PARTICIPANTE: 2 - GABINETE DO PREFEITO

- 04 122 0002 2.003 - Manutenção da Residência Oficial
- 14 422 002 2.005 - Assistência a Comunidades em Situação de Emergência
- 04 122 0002 2.002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
- 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

PARTICIPANTE: 3 - SECRETARIA MUN. DE VIACÃO OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEOVI

- 15 451 0037 1.052 - Construção e/ou Recuperação do Cais
- 15 451 0037 1.053 - Abertura e Recuperação de Estradas Vicinais
- 15 451 0037 1.054 - Construção e Recuperação de Pontes e Bueiros
- 15 451 0121 1.035 - Construção, e Reforma da Infra-Estrutura Urbana
- 15 451 0037 1.057 - Construção, Reforma e Adaptação de Praças e Instalações de Parques
- 04 451 0037 1.059 - Construção e Reforma de Prédios Públicos
- 04 125 0037 2.203 - Manutenção do Departamento Municipal de Transportes e Trânsito - DEMUTRAN
- 04 122 0037 2.205 - Manutenção da Secretaria de Obras, Viacão e Infra-Estrutura
- 17 512 0037 1.065 - Implantação, Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água
- 15 451 0037 2.206 - Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água
- 20 609 0037 2.207 - Manutenção das Atividades de Agricultura e Abastecimento
- 15 752 0037 2.206 - Manutenção do Departamento de Iluminação Pública
- 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

PARTICIPANTE: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

- 12 122 0006 1.006 - Ampliação e Reforma da Sede da Secretaria Municipal de Educação
- 12 122 0006 2.031 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação-SEMED
- 12 364 0016 2.057 - Manutenção do Polo Presencial da Universidade Aberta do Brasil
- 12 362 0018 1.010 - Construção, Ampliação e Reforma de Creches
- 12 368 0010 2.041 - Manutenção das Escolas da RESEX
- 12 368 0007 1.008 - Construção, Ampliação e Reforma das Escolas Indígenas
- 12 368 0007 2.044 - Manutenção das Escolas Indígenas
- 12 368 0011 2.045 - Manutenção do Salário Educação - QSE
- 12 368 0012 2.229 - Manutenção de Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino
- 3.3.90.30.00 - Material de Consumo;
- 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações;

PARTICIPANTE: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 12 365 0028 2.057 - Manutenção e Desenvolvimento da Rede de Ensino Pré-Escolar
- 12 365 0029 2.058 - Manutenção das Atividades das Creches Municipais
- 12 365 0030 1.010 - Construção, Ampliação e Reforma de Pré-Escolas



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



- 12 368 0040 1.011 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares
12 368 0040 2.060 – Manutenção das Escolas Básica da Rede de Ensino Municipal
12 368 0042 2.061 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do FUNDEB
3.3.90.30.00 - Material de Consumo;
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações;



5. DA VIGÊNCIA

5.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1 - Executar fielmente a ata de registro de preços, de acordo com as Cláusulas avençadas;

6.1.2 - Entregar as madeiras e compensados de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial SRP nº 073/2017 e em consonância com a proposta apresentada na Divisão de Suprimentos e Serviços da Prefeitura Municipal de Altamira, IMEDIATO, sem custo adicional, após o recebimento da autorização de retirada;

6.1.3 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.1.4 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

6.1.5 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

6.1.6 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

6.1.7 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

6.1.8 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



6.1.9 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

6.1.10 - Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

6.1.11 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

6.1.12 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento de madeiras e compensados ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento;

6.1.13 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

6.1.14 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.1.14.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.1.15 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.1.15.1 - especificação correta do objeto

6.1.15.2 - número da licitação, ata de registro e contrato;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA.

7.1 - Promover a fiscalização das madeiras e compesados objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**.

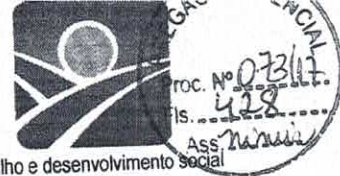
7.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**.

7.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**.

7.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via FAX, email ou através de correspondência com ou sem AR.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento Social

7.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

7.6 - Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

7.7 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento.

7.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

8 - REVISÃO E CANCELAMENTO

8.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

8.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.4.1 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.7 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

8.7.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



8.7.2 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.7.4 - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

8.8 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 8.7.1, 8.7.2 e 8.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.9.1 - por razão de interesse público; ou

8.9.2 - por iniciativa do próprio **FORNECEDOR**, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata.

9. DAS PENALIDADES

9.1 - Na hipótese de se verificar atraso no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços ou na sua substituição, quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará o **FORNECEDOR** sujeito, garantida a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, às penalidades constantes no **item 26 (DAS SANÇÕES)** do Edital de Pregão Presencial SRP nº 073/2017.

9.2 - Poderão ser aplicadas, ainda, as demais cominações previstas no Decreto Municipal nº 544/2014 e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93 atualizada.

10. DO FORO

10.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Altamira/PA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Presencial SRP nº 073/2017 e a proposta do **FORNECEDOR**.

11.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga esta Prefeitura Municipal de Altamira a firmar futuras solicitações.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social



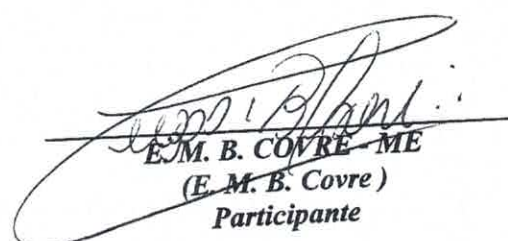
E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA e pelos **FORNECEDORES**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Altamira/PA, 08 de Janeiro de 2018.

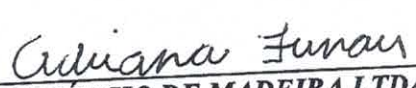


Eng. DOMINGOS JUVENIL
Prefeito Municipal





E. M. B. COVRE - ME
(E. M. B. Covre)
Participante



LUAD COMÉRCIO DE MADEIRA LTDA
(Luad Comércio de Madeira)
Participante



L. C. SOUSA COMÉRCIO DE MADEIRAS EIRELI - ME
(Alves Madeira)
Participante